

**Ministério da Fazenda****Receita Federal**

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR
 Rua Brasil, 865
 Centro – CEP 86010-916 – Londrina-PR
 Tel. 43 3294-8000 - Fax 43 3324-5209

Termo Aditivo**Nº 3**

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 3/2006 de Locação de imóvel para funcionamento da Agência da Receita Federal no município de Arapongas-PR, que, entre si, firmam a UNIÃO e João Poliseli de Sá.

Processo nº 10930.000719/2006-05

No 4º (quarto) dia do mês de março do ano de dois mil e nove, no edifício-sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina-PR, situada na Rua Brasil, 865, em Londrina-PR, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0137-15, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Gomes Nunes, Delegado**, no uso no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 249, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 95, de 30/4/2007, em seqüência designada simplesmente Locatária e, de outro lado,, e, de outro lado, Sr. **João Poliseli de Sá**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/PR, à Rua Falcão, nº 502, Centro, portador da Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], que apresentou os documentos exigidos por lei, insertos no processo epigrafado, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Londrina, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, combinado com o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 93.237, de 8 de setembro de 1986, autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil de Londrina, exarado no processo epigrafado, um **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Locação nº 3/2006, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação tem por objeto a indicação do crédito orçamentário e Nota de Empenho emitida para atender as despesas do exercício de 2009 e prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Foi emitida a Nota de Empenho tipo Estimativo número 2009NE900001, de 12 de janeiro de 2009, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), para atender às despesas inerentes à execução do contrato no exercício em curso.

Parágrafo Único - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do Contrato de que trata o presente ajuste correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25103 - Natureza da Despesa: 339036 000000 - Programa de Trabalho 003616 - Gestão: 170159/00001 - Exercício de 2009; Plano Interno: RFADMIN2272.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 3/2006
Processo nº 10930.000719/2006-05

218/m

Fica prorrogada a vigência contratual até o dia 13 de setembro do ano de 2011, conforme disposições do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo art. 1º da Lei nº 9.648/98 e cláusula sexta do Contrato.

Parágrafo Único - As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - REGULARIDADE FISCAL

O locador encontra-se cadastrado e em situação regular no SICAF, conforme declaração impressa constante à folha nº 210 do Processo indicado em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E EFICÁCIA

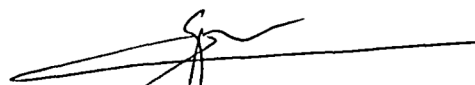
O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com dispositivos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Decreto nº 93.872/86 e Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Incumbirá à Locatária providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Londrina - Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo em três vias de igual teor, sendo a primeira integrante dos autos do processo administrativo, a segunda para a contratada e a terceira para a pasta de contratos da DRF/Londrina, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes abaixo nomeadas.



LOCATÁRIA
União
Sérgio Gomes Nunes



LOCADOR
João Polisei de Sá
Proprietário do imóvel